



DIÁRIO OFICIAL DE FORTALEZA DOS VALOS

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos - RS
Diário criado pela Lei Municipal nº Lei nº 2.212/2025
pmfv.rs.gov.br

12/09/2025

Edição nº 128/Ano 2025

PREFEITURA DE FORTALEZA DOS VALOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CONTRATO 77/2025

CONTRATO Nº 77, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025 - PR. Nº 83/2025

Requerente: SMECD

Vigência: 07/10/2025 a 06/11/2025.

Fiscal/Gestor: Servidora Leonor de Bortoli Rossatto (Portaria nº 11.591/2025)

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: Município de Fortaleza dos Valos/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede na Rua Rubert, 900, Bairro Centro, Fortaleza dos Valos/RS, CEP 98125-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, PAULO CEZAR MARANGON, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.575.238/0001-33, com sede na Rua Fecomércio, nº 101, Bairro Anchieta, CEP: 90200-500, Porto Alegre, RS, neste ato representado por sua Diretora da Unidade de Cruz Alta/RS, Sra. ADRIANE REGINALDO ESPÍNDOLA, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de organização, planejamento e execução de uma Tarde de Lazer para a Família, conforme proposta apresentada pelo SESC/RS (Unidade Operacional Sesc Cruz Alta), que passa a integrar este instrumento como Anexo I, e as especificações a seguir:

1.1.1. Objetivo Geral: Utilizar a Recreação como ferramenta transformadora na vida das pessoas, proporcionando lazer, bem-estar e a melhoria na qualidade de vida.

1.1.2. Objetivos Específicos: Contribuir com o direito ao lazer, melhoria na qualidade de vida e na ampliação de experiências e convivência em eventos recreativos e, consequentemente, na melhoria da união, trabalho em equipe e respeito ao outro.

1.1.3. Especificações das Ações: Serão desenvolvidas diversas atividades recreativas, dispostas em estações, que trabalharão a coordenação, o trabalho em equipe, a atenção, o equilíbrio e a pontaria, entre outras habilidades.

1.1.4. Período de Realização: As atividades serão realizadas no dia 08 de outubro de 2025, nos turnos da manhã e da tarde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A presente contratação é realizada com fundamento no Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispensa a licitação para a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária ou regimental a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

2.2. A CONTRATADA, Serviço Social do Comércio - SESC, enquadra-se nos requisitos do dispositivo legal supracitado, sendo uma instituição brasileira sem fins lucrativos, com finalidade estatutária de promover o bem-estar social e a melhoria do padrão de vida da coletividade, e detentora de inquestionável reputação ético-profissional, conforme demonstrado no processo administrativo que instrui esta contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA (Sesc/RS) se compromete a:



DIÁRIO OFICIAL DE FORTALEZA DOS VALOS

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos - RS
Diário criado pela Lei Municipal nº Lei nº 2.212/2025
pmfv.rs.gov.br

12/09/2025

Edição nº 128/Ano 2025

3.1. Planejar, organizar e executar as atividades da Tarde de Lazer no Município de Fortaleza dos Valos, em conformidade com a proposta apresentada e as especificações do objeto.

3.2. Elaborar as atividades recreativas que serão realizadas, garantindo a adequação ao público e aos objetivos propostos.

3.3. Disponibilizar apoio técnico de 4 (quatro) pessoas para conduzir as atividades durante o evento.

3.4. Emitir a Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.6. Cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no que tange à coleta e tratamento de dados pessoais, conforme Cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE (Município de Fortaleza dos Valos/RS) obriga-se a:

4.1. Disponibilizar local apto e seguro para a realização das atividades da Tarde de Lazer, conforme acordado com a CONTRATADA.

4.2. Disponibilizar 1 (uma) pessoa para acompanhar os participantes durante o evento, prestando o apoio necessário.

4.3. Disponibilizar hidratação para os participantes do evento.

4.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no valor e prazo estabelecidos na Cláusula Quinta deste contrato, mediante recebimento da nota fiscal.

4.5. Fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

5.2. O pagamento será efetuado integralmente em até 15 (quinze) dias após a realização do evento, mediante recebimento da nota fiscal emitida pelo Sesc/RS, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.3. O valor será pago mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

5.4. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

05.01 APOIO ADMINISTRATIVO

05.01.12.122.0021.2050.0550.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMEC

18207 3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até a completa execução do evento, prevista para o dia 08 de outubro de 2025, e o cumprimento de todas as obrigações contratuais, incluindo o pagamento (30 dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

7.1. O Sesc/RS, enquanto controlador, nos termos do art. 5, inciso IV, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), coleta e promove tratamento de dados pessoais do(s) Contratante(s) nas hipóteses previstas nos arts. 7º, 10 e 11, II, desta lei, em especial, para fins de execução do objeto do contrato, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício de direitos e atendimento de seus interesses legítimos, observadas as estritas finalidade e necessidade de tratamento, obrigando-se pelo integral cumprimento desta legislação, adotando todas as cautelas e medidas de proteção e segurança de dados pessoais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização e a gestão do presente contrato serão exercidas por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que acompanhará e fiscalizará a execução do objeto, atestando a conformidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



DIÁRIO OFICIAL DE FORTALEZA DOS VALOS

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos - RS
Diário criado pela Lei Municipal nº Lei nº 2.212/2025
pmfv.rs.gov.br

12/09/2025

Edição nº 128/Ano 2025

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação de eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se as consequências ali estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruz Alta - RS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza dos Valos/RS, 07 de Outubro de 2025.

CONTRATANTE:

PAULO CEZAR MARANGON Prefeito Municipal

CONTRATADA:

ADRIANE REGINALDO ESPÍNDOLA Diretora Sesc Cruz Alta/RS

Publicado por: João Eduardo Hermes de Campos
Código identificador: 8e5481fe-5f8a-4ece-baf8-b1777a2b2a3b